ANTEPROJETO DE LEI Nº 12, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Modifica a Lei Municipal 984 de 12 de setembro de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso I do Artigo 7º da Lei Municipal nº 984 de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º ...

I - uso de barcos e assemelhados movidos a motor a combustão nas águas da lagoa do Parque, salvo embarcações do Município em serviço de fiscalização ou salvamento; (NR)

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei 984 de 2001 o dispositivo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 19 de agosto de 2019.

PRETO
Vereador do SD

LALINHO
Vereador do SD

CABO NUNES DO PROERD
Vereador do PDT

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos este Anteprojeto de Lei por entendermos que a utilização de jet-ski de forma controlada, regulamentada, responsável e fiscalizada, não trará nenhum prejuízo ao meio ambiente, nem aos demais usuários da Lagoa da Praia Pública Municipal.

Vale citar que propusemos também um Anteprojeto de Lei criando a raia onde será permitida a navegação de jet-ski.

Por isso, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Anteprojeto de Lei e do Chefe do Poder Executivo para sua concretização.

Lagoa da Prata, 19 de agosto de 2019.

PRETO
Vereador do SD

LALINHO
Vereador do SD

CABO NUNES DO PROERD
Vereador do PDT